**Giro Tributário**

**Cingapura** – Com base nas recomendações da OECD via iniciativa BEPS, o Fisco local publicou a quarta edição das Diretrizes relativas às regras de *Transfer Pricing* a qual trata, entre outros temas, dos novos requisitos a serem observados para a celebração dos chamados *Advanced Pricing Agreements* (*APAs*). Espera-se para 2017 um aumento das fiscalizações visando checar o cumprimento das aludidas regras por parte dos contribuintes.

**Itália** – Foi aprovado pelo Parlamento o Regime Fiscal de Não-Domiciliado a ser utilizados para pessoas físicas com patrimônio elevado que venham a estabelecer a sua residência fiscal na Itália. Com base no aludido regime, o contribuinte passará a pagar o Imposto de Renda Substitutivo com base em um valor anual fixo de cerca de € 100 mil.

**México** – Foi aprovado um regime de anistia para a repatriação de ativos não declarados detidos no exterior. Com base no aludido regime o contribuinte poderá repatriar estes recursos mediante o pagamento de imposto à alíquota de 8%, a qual se revela bem inferior às alíquotas do imposto de renda vigentes para pessoas físicas e jurídicas. O regime irá vigorar até meados de julho deste ano.

**Reino Unido** – O Fisco editou normativo esclarecendo acerca dos requisitos a serem observados para fins de implementação dos chamados *Cash Pooling Arrangements*. Referido normativo traz orientações acerca do dos critérios para remuneração do líder do *pool*, definição da taxa de remuneração, retenção do imposto de renda, manutenção de saldos elevados em aberto por um longo período, etc. Recomenda-se assim que os contribuintes verifiquem se as suas estruturas estão seguindo as diretrizes informadas pelo HMRC para evitar futuras autuações.

**Suíça** – Após consulta popular foi vetada a proposta de Reforma do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica que visava alterar diversas regras tributárias. Referida reforma foi proposta com base nos últimos desdobramentos internacionais, em especial a iniciativa BEPS. Diante disso, as regras anteriores continuam a vigorar, mas espera-se certa pressão da comunidade internacional para que o país introduza pelo menos algumas alterações visando a sua adequação ao cenário global atual.

Luis Guilherme B. Gonçalves

Especialista em Tributação Internacional